



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**  
*Casa José Paulo de França*

---

**ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2025**

**Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro, os Membros da Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em cumprimento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, incisos LX, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 176, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **LUCIENE ALVES DA SILVA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Mari/PB, para conduzir os atos de licitação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, quando necessário, convocará servidores para atuarem como membros da Equipe de Apoio, e delegará as atribuições para auxiliá-lo na condução dos procedimentos licitatórios.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**  
*Casa José Paulo de França*

---

Parágrafo Único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 3º** As atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 4º** Os servidores designados por este Ato poderão contar com o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**, Estado da Paraíba, 08 de janeiro de 2025.

**Djacyara Maria Martiniano de Moura**  
Presidente